



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 1.840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.*

“Altera e inclui no Artigo 4º da [Lei Municipal nº 1.549 de 17 de fevereiro de 2005](#), dá nova redação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º - Fica alterado e incluído ao Artigo 4º da lei Municipal nº 1.549 de 17 de fevereiro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Institui, neste ato, preços públicos para a utilização de equipamentos agrícolas, conforme tabela abaixo:

<b>TRATOR AGRÍCOLA POR HORA /MÁQUINA</b>
<b>15 UFIR/RJ</b>
<b>RETROESCAVADEIRA POR HORA/MÁQUINA</b>
<b>23 UFIR/RJ</b>
<b>BATEDEIRA POR HORA/MÁQUINA</b>
<b>7 UFIR/RJ</b>
<b>TRATOR AGRÍCOLA 4X4 C/IMPLEMENTO POR HORA/MÁQUINA</b>
<b>20 UFIR/RJ</b>

§1º.....  
§2º.....  
§3º.....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal